



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/9/10890, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 033/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES, destinado a atender a frota de veículos das diversas secretarias, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, no valor global de R\$ 6.718.027,60 (Seis milhões setecentos e dezoito mil vinte e sete reais e sessenta centavos), e o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 115/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto REAJUSTE/READEQUAÇÃO DE VALOR do item ÓLEO DIESEL, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa D. F COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME, no valor de R\$ 2.104.960,00 (Dois milhões, cento e quatro mil novecentos e sessenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo de Apostilamento encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo de Apostilamento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 11 de outubro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno